



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL - SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N.º 004/2022

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

Tendo em vista o disposto no Art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo **21052.019278/2022-39**, está autorizada a comercialização do material secundário denominado **"TORTA DE SULFATO DE CÁLCIO DA PURIFICAÇÃO DO CLORETO DE SÓDIO"** pela empresa **NOURYON PULP AND PERFORMANCE INDÚSTRIA QUÍMICA DA**, CNPJ **43.818.418/0001-13**, cadastrada no MAPA na atividade de estabelecimento gerador de material secundário, sob o N.º SP 00998, situada à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, SN, Km 65,2, bairro Medeiros, no município de JUNDIAÍ/SP, de acordo com as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **TORTA DE SULFATO DE CÁLCIO DA PURIFICAÇÃO DO CLORETO DE SÓDIO.**

2) OBTENÇÃO: subproduto da fabricação de clorato de sódio, gerado no processo de purificação do cloreto de sódio. O cloreto de sódio passa por etapas de dissolução, tratamento químico, filtração, troca iônica, evaporação, centrifugação, descarbonatação, tratamento com sulfato e prensagem. Ao final destas etapas, é gerado lodo residual, que forma a torta de sulfato de cálcio.

3) ABRANGÊNCIA: uso como matéria prima para fabricação de fertilizantes.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (**sólido**), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): **12% de Cálcio e 0,8% de Enxofre.**

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, **os laudos de análise** relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos **teores dos componentes de garantia constantes no item 4**, e quanto ao **monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes**, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA N.º 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**TORTA DE SULFATO DE CÁLCIO DA PURIFICAÇÃO DO CLORETO DE SÓDIO**), número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes constantes no item 4.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro como Estabelecimento Gerador de Material Secundário sob o N.º SP 00998 e à validade do documento do órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 15/09/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23977010** e o código CRC **A7C19C99**.

Referência: Processo nº 21052.019278/2022-39

SEI nº 23977010